



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Item	Código Cat/Mat	Unid.	Valor Estimado Combustível	Descrição Detalhada dos Produtos
01		SV	R\$ 2.687.384,96	Prestação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível, com a utilização de Tag (etiqueta de tecnologia RFID ou Cartão Magnético, Tag (etiqueta RFID,NFC - Identificação por Radiofrequência), ou outra tecnologia de validação eletrônica via WEB em tempo real, que permita tanto a identificação do veículo/máquina/equipamento, quanto a identificação do condutor/usuário, para atender a frota de veículos e equipamentos. Conforme Termo de Referência.

2. DIMENSIONAMENTO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado de abastecimento abrangerá todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Ibiporã, sendo que a quantidade de login de acesso será determinada por cada diretor de departamento, conforme a necessidade. O serviço constitui-se de um sistema de gestão de combustíveis, integrado a um sistema com a utilização de Tag (etiqueta de tecnologia RFID ou NFC - Identificação por Radiofrequência), ou tecnologia de validação eletrônica via WEB em tempo real ou outra tecnologia de validação eletrônica via web em tempo real, devendo sua implantação por completo, disponibilizando o sistema para uso efetivo, bem como, treinar e repassar os regimentos e condições a todos os estabelecimentos da rede credenciada e interno da CONTRATANTE, deixando-os em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato. A Prefeitura Municipal de Ibiporã, possui atualmente 335 unidades de veículos/máquinas /equipamentos, os quais deverão ser atendidos por uma rede credenciada de postos, a qual deverá contar com no mínimo 6 (seis) postos de abastecimento, 3 localizados no município de Ibiporã e 3 nas rodovias, sendo que pelo menos 1(um) deles deve contar com funcionamento ininterrupto de 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana. Para as quantidades de combustíveis e Arla-32, no item 6.3 deste termo é apresentada uma estimativa, baseada no histórico de consumo entre os anos de 2024 e 2025, podendo ser alterada para mais ou para menos, conforme a necessidade de cada departamento da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Ibiporã, possui atualmente 335 unidades de veículos / máquinas / equipamentos, os quais atendem a diversos setores desta prefeitura.

Considerando que, para a continuidade dos serviços a serem prestados pela Prefeitura, é necessária a utilização de veículos para movimentação dos servidores entre os diversos departamentos, bem como, transporte entre municípios para execução de serviços e para atender à demanda de assuntos de interesse do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Considerando o transporte público escolar, subsidiado por esta prefeitura. Considerando o transporte dos pacientes, que buscam atendimento em especialidades não ofertadas no sistema municipal de saúde, sendo necessário se locomover para outras cidades.

Considerando a frequente necessidade de abastecimentos dos veículos da frota, bem como, das máquinas e equipamentos que necessitam de combustível para seu funcionamento.

Considerando que a necessidade da contratação do gerenciamento de combustível se relaciona as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Ibiporã, ficando inviável o cadastramento ou até mesmo a contratação de fornecedores específicos de combustível devido aos seguintes motivos:

os deslocamentos constantes dos veículos, máquinas e equipamentos até os locais onde serão atendidas as demandas;

os veículos utilizados não possuem autonomia suficiente para realizar percursos longos sem a realização de reabastecimentos;

Os serviços realizados pela Prefeitura, não ficam adstritos ao município, necessitando de rede de postos de abastecimentos em localidades diversas, distintas e distantes umas das outras.

Considerando que através deste tipo de contratação, espera-se obter maior eficiência e eficácia, pois a flexibilidade dos sistemas de abastecimento facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado do Paraná e outros estados que se façam necessários, além de permitir um rigoroso controle sobre os gastos com combustíveis.

4. VALOR ESTIMADO DE GASTOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Considerando o histórico de consumo dos anos de 2024 e 2025, estimou-se o consumo anual de 536.499 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove) litros de combustível, conforme discriminado na tabela deste item.
- 4.2. Considerando a quantidade de veículos/máquinas/equipamentos ativos atualmente, quantidade esta que pode sofrer alteração em virtude da aquisição de novos veículos e/ou equipamentos, bem como, a baixa de algum veículo ou equipamento, cujo uso possa ser descontinuado, no decorrer da vigência do contrato.
- 4.3. Estima-se um consumo anual no valor de R\$ 2.684.001,46 (dois milhões, Seiscentos e oitenta e quatro mil, um real, quarenta e seis centavos), conforme demonstra a tabela abaixo:

Estimativa de consumo de combustíveis			
Combustível	Quant. Anual Litros	Preço Estimado do litro*	Valor Máximo Anual Estimado (R\$)
Diesel S10 Comum	332.759,73	R\$ 6,04	R\$ 2.009.868,77
Etanol Comum	49.701,31	R\$ 4,15	R\$ 206.260,44
Gasolina Comum	78.457,32	R\$ 6,07	R\$ 458.190,75
Quantidade em litros estimada	464.268 L	Valor total estimado	R\$ 2.674.319,96
Estimativa em Outros Serviços			
Componentes	Estimativa		Valor Máximo Anual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		Estimado (R\$)
Arla 32 (Agente redutor líquido de NOx automotivo)	Estimativa de consumo para um período de 12 meses.	R\$ 13.065,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GERAL: R\$ 2.687.384,96 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais, noventa e seis centavos).		

4.4. Lembrando que os efeitos inflacionários e os aumentos constantes no preço do combustível, podem proporcionar um aumento nas estimativas deste processo.

4.5. Visto se tratar de valores meramente estimados, a CONTRATADA VENCEDORA somente receberá pelos serviços efetivamente prestados e pelos combustíveis fisicamente recebidos, sem direito a qualquer outra contraprestação independentemente de sua natureza, não gerando obrigações de contratação por parte do Município.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado da contratação, calculado com base no histórico de consumo dos exercícios de 2024 e 2025, na relação atualizada da frota ativa de 335 veículos, máquinas e equipamentos e nos preços unitários estimados constantes da pesquisa de preços juntada aos autos, corresponde a R\$ 2.687.384,96 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme a tabela abaixo.

5.1.1. A memória de cálculo considera: (a) os relatórios de consumo de combustíveis dos exercícios de 2024 e 2025; (b) a quantidade e o perfil de utilização dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal; (c) a projeção anual de 464.268 litros de combustíveis, distribuída entre diesel S10, etanol comum e gasolina comum; (d) a estimativa anual de fornecimento de ARLA 32; e (e) os preços unitários estimados e respectivos documentos de suporte constantes da fase interna do processo. Os relatórios, levantamentos, planilhas e documentos que fundamentam os quantitativos e valores estimados integram os autos da contratação, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Especificação do Serviço	VALOR TOTAL ESTIMADO
Prestação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível, com a utilização de Tag (etiqueta de tecnologia RFID ou Cartão Magnético, Tag (etiqueta RFID, NFC - Identificação por Radiofrequência), ou outra tecnologia de validação eletrônica via WEB em tempo real, que permita tanto a identificação do veículo/máquina/equipamento, quanto a identificação do condutor/usuário, para atender a frota de veículos e equipamentos. Conforme Termo de Referência.	R\$ 2.687.384,96
Taxa Administração Estimada* (%)	A*
Total com Tx Administração Estimada (R\$)	R\$*
VALOR TOTAL ESTIMADO DESPESAS - TX ADM	A+B*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.2. *A definir após consulta pública de preços.*

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, representado por percentual (%) com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula (0,00%), a ser aplicado sobre o valor dos serviços executados, admitindo-se taxa de administração negativa.
- 6.2. O percentual da taxa de administração será aplicado sobre o valor total das notas fiscais de serviços e/ou de aquisição de combustíveis emitidas pelos estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA.

7. DA PROVA DE CONCEITO

- 7.1. A prova de conceito será realizada exclusivamente com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances e a análise preliminar da proposta, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A prova de conceito tem por finalidade verificar, de forma objetiva, a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais previstos neste Termo de Referência, não se confundindo com a fase de habilitação.
- 7.3. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar e demonstrar o sistema no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação.
- 7.4. A demonstração será analisada pelo Centro de Processamento de Dados - CPD e pela Comissão de Avaliação designada pela Administração, devendo a licitante simular, em tempo real de execução, as funcionalidades constantes do roteiro ou checklist de avaliação previamente divulgado como anexo do edital.
- 7.5. A licitante será responsável por disponibilizar os equipamentos, a conexão com a internet e os demais recursos necessários à demonstração, incluindo notebook, projetor, modem e módulos do software devidamente instalados e configurados, sem qualquer ônus para a Administração.
- 7.6. A prova de conceito terá duração máxima de 8 (oito) horas, podendo ser prorrogada, mediante justificativa da Comissão de Avaliação, pelo tempo estritamente necessário à conclusão dos testes.
- 7.7. A Comissão de Avaliação será composta pelos servidores Lucas Roverato, Alan Diego Ferreira, Henrique Vicentini e Ailton Jesus de Oliveira, sem prejuízo da designação formal de outros servidores pela Administração.
- 7.8. Será assegurado aos demais licitantes e interessados o acompanhamento da prova de conceito, vedada qualquer intervenção durante a demonstração, ressalvada a manifestação no momento procedimental oportuno.
- 7.9. A utilização de aparelhos eletrônicos pelos acompanhantes poderá ser restringida quando necessária à preservação da segurança do ambiente, do sigilo industrial ou da regularidade dos testes, sem prejuízo da publicidade e do registro do procedimento.
- 7.10. A avaliação observará critérios objetivos, previamente definidos no roteiro ou checklist, com indicação individualizada de cada requisito, da evidência esperada e do resultado obtido.
- 7.11. Para aprovação na prova de conceito, a solução deverá demonstrar o atendimento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total dos requisitos técnicos e funcionais submetidos à avaliação.
 - 7.11.1. O percentual será apurado mediante a divisão do número de requisitos atendidos pelo número total de requisitos efetivamente avaliados, multiplicada por 100, desconsiderados apenas os itens cuja avaliação tenha sido formalmente declarada inaplicável pela Comissão.
 - 7.11.2. O resultado percentual será considerado com duas casas decimais, sem arredondamento que possa beneficiar ou prejudicar a licitante.
- 7.12. O atendimento mínimo de 80% (oitenta por cento) na prova de conceito não afasta a obrigação de atendimento integral de 100% (cem por cento) de todos os requisitos do Termo de Referência ao término da implantação do sistema.
- 7.13. A CONTRATADA deverá, dentro do prazo máximo de implantação previsto neste Termo de Referência, realizar as parametrizações, configurações, integrações, adequações e demais providências necessárias para que a solução esteja em pleno funcionamento e atenda a 100% (cem por cento) dos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de segurança exigidos.
- 7.14. O início da operação definitiva do sistema ficará condicionado à verificação e ao aceite, pela Administração, do atendimento integral dos requisitos previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso, inadimplemento ou execução desconforme.
- 7.15. Concluída a demonstração, a Comissão de Avaliação emitirá relatório técnico circunstanciado, indicando os requisitos avaliados, as evidências apresentadas, o percentual de atendimento e a conclusão pela aprovação ou reprovação da solução.
- 7.16. A reprovação deverá ser fundamentada de forma individualizada, com indicação dos requisitos não atendidos e das evidências que embasaram a decisão, vedada a utilização de critérios não previstos no edital, neste Termo de Referência ou no roteiro de avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 7.17. Na hipótese de reprovação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para análise da proposta e, se for o caso, realização da prova de conceito nas mesmas condições.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PERCENTUAL DA PROVA DE CONCEITO E PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL NA IMPLANTAÇÃO

- 8.1. A exigência de demonstração mínima de 80% (oitenta por cento) dos requisitos na prova de conceito busca conciliar a necessidade de comprovação prévia da capacidade e da maturidade da solução ofertada com a preservação da competitividade, evitando impor às licitantes a implantação integral do sistema antes da contratação.
- 8.2. O percentual definido permite verificar, em ambiente de demonstração, as funcionalidades essenciais do sistema de gerenciamento de abastecimento, inclusive controles de veículos, condutores, limites, transações, relatórios, segurança, rastreabilidade e integração, sem exigir que todas as parametrizações específicas da CONTRATANTE estejam concluídas durante o procedimento licitatório.
- 8.3. Após a contratação, o atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos é indispensável para assegurar a operação segura, eficiente, transparente e plenamente aderente às necessidades da gestão municipal de abastecimento, devendo ser comprovado até o encerramento do prazo de implantação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A proposta deverá ser expressa através de valor em R\$ (reais), com até dois dígitos após a vírgula, sendo que o não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação da empresa participante.
- 9.2. Entende-se, a partir do valor total estimado para o consumo somado ao percentual estimado, que as propostas deverão ser apresentadas em valores decrescentes a partir do valor de R\$ 2.687.384,96 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais, noventa e seis centavos).
- 9.3. Para fins de execução do contrato originado a partir desta licitação, será calculado o valor percentual da taxa administrativa, usando como referência o valor de R\$ 2.687.384,96 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais, noventa e seis centavos), sendo que o cálculo, será efetuado através da seguinte fórmula $A+B = AB$ onde A valor do contrato e B valor taxa administrativa;
- 9.3.1. EX: $A (2.687.384,96) + X\% (TX ADM \text{ a definir}) = AB$
- 9.4. Tendo-se calculado o percentual da taxa administrativa da maneira descrita no subitem anterior, tal percentual será aplicado em relação a todos os serviços realizados e/ou combustíveis adquiridos.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A empresa vencedora será contratada mediante licitação, modalidade de Pregão Eletrônico – do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 10.2. Os critérios de seleção do fornecedor, serão avaliados de acordo com os documentos de habilitação abaixo

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Requisitos gerais do sistema

- 11.1.1. Constituir-se em um sistema de gestão de combustíveis, integrado a um sistema com a utilização de Tag (etiqueta de tecnologia RFID ou NFC - Identificação por Radiofrequência), ou tecnologia de validação eletrônica via WEB em tempo real, que emita relatórios gerenciais, permita a definição de parâmetros de controle de abastecimento e consumo para toda a frota, por veículo e perfil de usuário
- 11.1.2. O sistema deverá interagir com o sistema Elotech e com o sistema do Tribunal de Contas, especialmente no caso das informações de quilometragem, onde os valores devem ser informados corretamente, não havendo divergência com os valores apresentados nestes sistemas.
- 11.1.3. Constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 11.1.4. Garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados nos postos das redes credenciadas.
- 11.1.5. Dispor de um software de gestão de abastecimento na plataforma Web, que possibilite por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novas TAG's, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.
- 11.1.6. Permitir que todas as alterações (parametrizações e configurações) realizadas on-line, por meio do software de gestão, em especial aquelas definidas no item anterior, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.
- 11.1.7. Por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores, para subsidiar a tomada de decisão.
- 11.1.8. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA VENCEDORA, sem qualquer custo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, nos postos da rede credenciada.
- 11.1.9. O sistema deverá possibilitar o cadastramento de valores empenhados pelos órgãos usuários, de acordo com a estrutura hierárquica dos mesmos, e destes valores, deduzir automaticamente o valor correspondente à transação realizada com a TAG.
- 11.1.10. Por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.
- 11.1.11. Deverá ser possível estabelecer níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao software de gestão e abastecimento para cada usuário, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda a frota, de acordo com respectivas responsabilidades.

11.2. Cartões e TAGs

- 11.2.1. Disponibilizar um CARTÃO / TAG para cada veículo automotor ou equipamento, da frota pública ativa, o qual será personalizado com os dados cadastrais correspondentes.:
- 11.2.2. Cada CARTÃO / TAG será de uso exclusivo do veículo automotor ou equipamento nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo automotor ou equipamento, cabendo total responsabilidade ao usuário o monitoramento sobre os condutores e usuários do sistema.
- 11.2.3. Disponibilizar CARTÕES / TAG's extras (reservas), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio das CARTÕES / TAG's em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que uma novo CARTÃO / TAG seja confeccionada para substituir definitivamente o item original. O prazo para confecção da novo CARTÃO/TAG não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis.
- 11.2.4. Para fins de utilização, os CARTÕES / TAG's extras (reserva) deverão permitir a possibilidade de vinculação a um veículo da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, por meio da respectiva placa, sendo que esta vinculação e a posterior desvinculação, deverão ser realizadas pelo gestor da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, de forma on-line e em tempo real, por meio do software de gestão.
- 11.2.5. Ao serem desassociados de um determinado veículo, as TAG's extras deverão ser bloqueadas de forma on-line e instantânea, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, a fim de evitar o uso indevido de recurso público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

11.2.6. A quantidade de CARTÕES/ TAG's extras (reserva) será definida pelo gestor de frotas, podendo ser no máximo, de 10% do total da frota ativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE Ibiporã, não havendo limite para quantidade de CARTÕES/ TAG's que servirão de reposição.

11.3. Segurança, identificação e controle das transações

11.3.1. Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor.

11.3.2. Caberá à CONTRATADA VENCEDORA, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor, o veículo ou o equipamento no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).

11.3.3. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao gestor de frotas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência.

11.3.4. Emitir, a cada abastecimento e sem custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, comprovante da transação realizada, independentemente de solicitação do condutor, contendo, no mínimo:

11.3.4.1. identificação do posto, com razão social, nome fantasia e endereço;

11.3.4.2. identificação do veículo, com placa e prefixo;

11.3.4.3. hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

11.3.4.4. tipo de combustível utilizado;

11.3.4.5. data e hora da transação;

11.3.4.6. quantidade de litros;

11.3.4.7. valor do litro do combustível;

11.3.4.8. valor total da transação;

11.3.4.9. saldo remanescente da TAG destinado ao veículo ou equipamento, ou saldo global, conforme critério definido pelo gestor de frotas;

11.3.4.10. identificação do condutor, com indicação de seu RG; e

11.3.4.11. assinatura do condutor.

11.4. Responsabilidade pelo uso, operações manuais e contingência

11.4.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço e fornecimento quando realizada sem a utilização da CARTÃO/ TAG de identificação do veículo ou equipamento para aquisição de combustíveis.

11.4.2. Permitir que os abastecimentos realizados por ocasião de viagens a outros Estados que não possuam postos credenciados pela CONTRATADA VENCEDORA sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela própria CONTRATADA VENCEDORA, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota da CONTRATANTE. O sistema fornecido pela CONTRATADA VENCEDORA deverá permitir filtrar essas operações manuais de modo que elas não sejam faturadas com as operações realizadas normalmente.

11.4.3. Permitir em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos CARTÕES/ TAG's, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, falha na identificação da senha do condutor cadastrado, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que consistirá na obtenção através de ligação telefônica a central de atendimento ao cliente (0800), por parte da rede credenciada e posto próprio mantidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias ao controle e a gestão dos abastecimentos, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

11.4.4. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados pela CONTRATADA VENCEDORA ao final da ocorrência geradora da falha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

11.4.5. As informações de todos os abastecimentos com “autorização via telefone” para utilização do CARTÃO / TAG nas situações de contingência, deverão estar disponíveis no sistema, para consulta do gestor de frotas, no dia útil seguinte ao do abastecimento.

11.4.6. Caberá a CONTRATADA VENCEDORA, a responsabilidade pela exportação quinzenal de informações fiscais, que identifiquem no mínimo, valores faturados, quantidades de abastecimento, tipo de combustível, identificação fiscal e, os impostos e seus valores.

12. REQUISITOS MÍNIMOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CONTROLE E RELATÓRIOS

12.1. Desempenho do veículo – km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex.

12.2. Tipo de combustível (principal e secundário).

12.3. Quantidade de litros permitida (combustível primário e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo.

12.4. Intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário.

12.5. Valor permitido por transação (mínimo e máximo).

12.6. Limite de crédito permitido durante o mês (por veículo e equipamento ou global da frota).

12.7. Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo).

12.8. Preço por litro (mínimo e máximo), por tipo de combustível e por Região, conforme site da ANP.

12.9. Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento), e Hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor de frota, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo ou equipamento).

12.10. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam o gestor de frotas quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências).

12.11. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros pelo gestor de frotas, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo ou equipamento.

12.12. A realização pela rede credenciada de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da CONTRATADA VENCEDORA.

12.13. Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos ou equipamentos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

13. RELATÓRIOS DISPONIBILIZADOS PELO SISTEMA: INFORMAÇÕES MÍNIMAS

13.1. Relação cadastral dos veículos por placa, prefixo, marca, modelo.

13.2. Relação de veículos próprios, locados, cedidos e outros.

13.3. Relação das TAG's comuns e extras (reserva) por equipamento.

13.4. Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa e prefixo), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais).

13.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado e/ou posto interno. Histórico das operações realizadas por condutor.

13.6. Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 13.7. Demonstrativo do total consumido, por veículo e equipamento, em R\$ e em percentual. Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível.
- 13.8. Demonstrativo de despesas realizadas por Órgão usuário e/ou global da CONTRATANTE. Individuais por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro.
- 13.9. Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo. Consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos.
- 13.10. Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal (primário) pelos veículos flex.
- 13.11. Relatórios financeiros, conforme necessidades da CONTRATANTE, em especial quanto ao controle do uso de valores empenhados pelos diversos níveis da sua estrutura hierárquica.
- 13.12. Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos, e Relação quinzenal ou mensal contendo a identificação do valor a ser pago à CONTRATADA VENCEDORA, o preço registrado no ato do abastecimento de cada veículo e o Preço Médio ao Consumidor divulgado no Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 13.13. O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, a seleção do período de consulta.
- 13.14. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.
- 13.15. Os relatórios com período de abrangência superior a 30 (trinta) dias, poderão ser fornecidos diretamente pela CONTRATADA VENCEDORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e ser disponibilizado de forma assíncrona e digital. O sistema da CONTRATADA VENCEDORA deverá fornecer a possibilidade de extração dos relatórios em formatos variados, como: Texto, PDF, Excel e outros.
- 13.16. Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso.
- 13.17. Permitir cruzamento de dados (Business Intelligence) ou criação de consultas específicas fornecendo mais flexibilidade na administração e tomada de decisão pelos gestores.
- 13.18. Disponibilizar relatório(s), que identifique(m) as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelo gestor de frotas (inconsistências).
- 13.19. Disponibilizar relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota da CONTRATANTE que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos.
- 13.20. Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis abastecidos nos veículos da frota da CONTRATANTE com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo de posto (próprio e rede credenciada), tipo combustível, município, com possibilidade de consulta por períodos (diário, semanal, quinzenal, mensal e anual).
- 13.21. Permitir, além dos dados comuns a todos os veículos e equipamentos, o cadastramento de informações particulares, que o caracterizam, como prefixo, grupo, emprego, entre outros, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.
- 13.22. As demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, deverão ser priorizadas e tratadas em reunião com a participação da CONTRATADA VENCEDORA e do GESTOR DE FROTAS, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações, que não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

14. DO FORNECIMENTO, PREÇO E CONTROLE DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

- 14.1. A rede de postos credenciados deverá fornecer os combustíveis com preços à vista, no dia do abastecimento, bem como, deverá haver diversidade de postos para atendimento, inclusive abastecimento fora do horário comercial.
- 14.2. O serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis contínuo e ininterrupto compreende: a contratação de fornecimento de combustíveis e arla 32, o fornecimento de dados relacionados à execução do contrato, bem como o controle de abastecimento/consumo.
- 14.3. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade destes produtos.
- 14.4. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.
- 14.5. A contratada vencedora deverá acompanhar a divulgação de postos de combustível autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar de imediato ao gestor do contrato por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 48 horas.
- 14.6. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a CONTRATADA VENCEDORA será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

15. DOS REQUISITOS ADICIONAIS DE CONTROLE, NEGOCIAÇÃO E TECNOLOGIA

- 15.1. A CONTRATADA VENCEDORA deverá garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo cadastrado, e de que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota MUNICIPAL DE IBIPORÃ.
- 15.2. A CONTRATADA VENCEDORA deverá fiscalizar os serviços prestados pelos postos, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, e presteza no atendimento.
- 15.3. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista, por litro, não podendo, porém, este preço exceder ao Preço Médio ao Consumidor, publicado no site oficial da Agência Nacional do Petróleo - ANP, vigente na semana e Região onde ocorrer o abastecimento.
- 15.4. Considerando que somente 28 (vinte e oito) municípios do Estado do Paraná são objeto da pesquisa realizada pela ANP, adotar-se-á como parâmetro limitador o preço praticado no município de Londrina-Pr.
- 15.5. Além dos documentos exigidos para habilitação da empresa no processo licitatório, aprovação em prova de conceito, deverá o licitante melhor colocado comprovar a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional para implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético e/ou etiqueta com tecnologia RFID ou NFC de gerenciamento de combustíveis em estabelecimentos credenciados, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 15.6. O sistema deve conter a funcionalidade de consulta de transação denominada pré-venda, oferecendo o fornecimento detalhado em seu slip de pré-venda, onde conste todas as restrições que podem impedir o abastecimento do veículo, com este procedimento antes da transação o condutor terá a informação se o abastecimento ocorrerá sem impedimento de restrições como por exemplo, CNH vencida, km incorreto, saldo, veículo inativo, posto bloqueado, valor do combustível acima do valor máximo, tempo entre transações, condutor ativo e ou inativo e demais regras que serão implementadas durante a operação do sistema;
- 15.7. O sistema deverá possuir módulo de negociação, que permite que os órgãos possam negociar diretamente com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

os estabelecimentos, os valores finais comercializados, sendo que:

- 15.7.1. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços, históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a sub-frota, em R\$/litros, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.
- 15.7.2. A Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do Cartão/Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) o limite estabelecido do preço unitário máximo do mês vigente ao da efetivação do abastecimento, por município onde serão realizados os abastecimentos, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo](http://www.gov.br/ANP) para os diversos tipos de combustíveis.
- 15.7.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis realizados pela Contratante e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.
- 15.7.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista e/ou do negociado diretamente pela CONTRATANTE com o posto credenciado
- 15.8. O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE:
 - 15.8.1. Km/l (mínimo/máximo);
 - 15.8.2. capacidade do tanque;
 - 15.8.3. serviço liberado;
 - 15.8.4. valor/quantidade do serviço;
 - 15.8.5. litros por abastecimento;
 - 15.8.6. intervalo entre transações, por horas e quilômetros;
 - 15.8.7. fechamento de rede por UF e município;
 - 15.8.8. dia da semana, dia e horário, com definição do período de/até;
 - 15.8.9. data e valor em R\$/l, por combustível, UF e município;
 - 15.8.10. bloqueio de transações por meio da central 0800;
 - 15.8.11. retirada da demonstração do saldo no comprovante da transação;
 - 15.8.12. impedimento de abastecimentos em feriados nacionais; e
 - 15.8.13. horário inicial e final das restrições, de forma que, fora do horário comercial, a transação seja registrada como inconsistência e, no horário comercial, seja bloqueada conforme as regras definidas.
- 15.9. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:
 - 15.9.1. Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
 - 15.9.2. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
 - 15.9.3. Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:
 - 15.9.3.1. Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
 - 15.9.3.2. Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
 - 15.9.3.3. Para o fornecedor (posto): exclusão do cadastro de credenciamento de estabelecimentos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico: <http://www.fazenda.sp.gov.br> e <http://www.anp.gov.br>;
 - 15.9.3.4. Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 15.9.4. O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;
- 15.9.5. A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.
- 15.9.6. Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;
- 15.9.7. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 15.9.8. A exportação de dados, para o Software de Gestão de combustíveis da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:
 - 15.9.8.1. Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
 - 15.9.8.2. Data do abastecimento;
 - 15.9.8.3. Quilometragem no momento do abastecimento;
 - 15.9.8.4. Tipo de combustível;
 - 15.9.8.5. Valor total do abastecimento;
 - 15.9.8.6. Valor unitário do abastecimento por litro;
 - 15.9.8.7. Quantidade de litros;
 - 15.9.8.8. Identificação do veículo;
 - 15.9.8.9. Natureza de outros serviços utilizados;
 - 15.9.8.10. Valor unitário do serviço utilizado, e;
 - 15.9.8.11. Valor total do serviço utilizado.
- 15.9.9. Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas; e deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de segunda via da etiqueta ou Tag (RFID ou NFC) via aplicativo, bem como, deverá disponibilizar as informações de saldo restante para cada tipo de combustível.
- 15.10. Quanto aos dispositivos (TAG's), com tecnologia RFID ou similar, deverão:
 - 15.10.1. Ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude.
 - 15.10.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
 - 15.10.3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os Cartões, etiquetas ou Tag's, sem custo, mesmo nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;
 - 15.10.4. A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou Tag's, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);
 - 15.10.5. As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;
 - 15.10.6. A TAG deverá ser intransferível e na tentativa de remoção deverá ser autodestrutiva.
 - 15.10.7. Nos casos e locais excepcionais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta com tecnologia RFID ou similar, a Contratada deverá garantir que a operação seja realizada.

16. REDE CREDENCIADA

- 16.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos e equipamentos pertencentes à frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ.
- 16.2. A CONTRATADA VENCEDORA deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos e equipamentos que integram a frota da CONTRATANTE disponível em um raio mínimo da sede da PREFEITURA DE IBIPORÃ de 3 quilômetros de distância.
- 16.3. A contratada vencedora deverá disponibilizar, de imediato, os serviços de fornecimento, nas condições constantes neste termo de referência, que integrará o edital do certame licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 16.4. Caso seja constatada a ausência de posto credenciado nos trajetos percorridos regularmente pelos veículos da Prefeitura, esta poderá solicitar o credenciamento de ao menos um estabelecimento no município em questão, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o referido credenciamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Para o Município de Ibiporã, deverá ser mantido, durante toda a execução contratual, o quantitativo mínimo de 3 (três) postos credenciados, conforme o item 16.8.
- 16.5. A fim de atender as necessidades operacionais da CONTRATANTE, a CONTRATADA VENCEDORA deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 48 horas, contados da data da solicitação formulada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ.
- 16.6. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, obrigatoriamente deverão estar equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa CONTRATADA VENCEDORA, especialmente quanto ao modelo da TAG fornecida aos veículos e equipamentos.
- 16.7. Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações áreas suficientes para a movimentação e as manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.
- 16.8. A rede credenciada deverá contar com no mínimo 6 (seis) postos de abastecimento, 3 localizados no município de Ibiporã e 3 nas rodovias, sendo que pelo menos 1(um) deles deve contar com funcionamento ininterrupto de 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 16.9. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos neste termo, a empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.
- 16.10. O vencedor da licitação, no ato da assinatura do Contrato, deverá comprovar a rede credenciada através de planilha contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone das empresas.
- 16.11. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, via e-mail.
- 16.12. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

17. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A empresa CONTRATADA VENCEDORA deverá implantar o sistema de gestão, treinar e repassar os regimentos e condições a todos os estabelecimentos da rede credenciada e interno da CONTRATANTE, deixando-os em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato, respeitada as seguintes atividades:
- 17.1.1. Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do Contrato;
- 17.1.2. Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato;
- 17.1.3. Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- 17.1.4. Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- 17.1.5. Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- 17.1.6. Treinamento dos Condutores e Gestores: 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do Contrato;
- 17.1.7. Apresentação da rede credenciada: 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do Contrato;
- 17.2. A contratada vencedora deverá fornecer, sem custo extra à Administração, programa de capacitação de pessoal para os gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:
- 17.2.1. Operações de cadastramento, parametrização dos CARTÕES/TAG's e limite de crédito.
- 17.2.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão, emissão de relatórios e consultas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

17.2.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las.

17.2.4. Aplicações práticas do sistema e do software de gestão.

17.2.5. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

18. A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA COMPREENDE AS SEGUINTE ATIVIDADES

18.1. Criação de uma base única de dados para todos os veículos da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ;

18.2. Cadastramento dos veículos;

18.3. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

18.4. Treinamento de gestores;

18.5. Fornecimento de CARTÕES/ TAG's para os veículos;

18.6. Definição de logística da rede de postos credenciados;

18.7. Fornecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ dos dados cadastrais da rede de postos credenciados, informação esta que deverá ser sempre atualizada.

18.8. O treinamento deverá ser ministrado preferencialmente de forma presencial, na impossibilidade dessa modalidade, através de acesso à plataforma digital via web e deverá permitir a interação entre o instrutor e os participantes do treinamento. A CONTRATADA VENCEDORA deverá manter disponibilidade de treinamento sempre que necessário aos gestores ou ainda quando da solicitação de inclusão de novos gestores do sistema.

18.9. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA VENCEDORA, podendo a CONTRATANTE auxiliar no que lhe for possível, sem que isso gere custos para a CONTRATANTE.

18.10. Para contribuir com o processo de treinamento, a empresa CONTRATADA VENCEDORA deverá elaborar e disponibilizar a CONTRATANTE, Manual do usuário (impresso ou virtual) atualizado, em língua portuguesa, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores do contrato e do Sistema, em todos os níveis.

18.11. O modelo de execução do contrato para gerenciamento de abastecimento tem como objetivo garantir que todas as etapas previstas sejam realizadas de maneira eficiente, segura e dentro dos parâmetros estabelecidos, desde o início até o encerramento do contrato. A seguir, apresento as fases principais e como cada uma contribui para a produção dos resultados pretendidos:

19. FASE DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INICIAL

19.1. Treinamento e Capacitação: Realização de treinamentos para todos os envolvidos na operação, desde os administradores do sistema até os condutores, para garantir o pleno entendimento e correta utilização das ferramentas e processos.

19.2. Cadastro e Ativação do Sistema: Inserção e validação dos dados de todos os veículos, condutores e limites de crédito no sistema de gestão de abastecimento, configurando TAG's RFID em cada veículo e senhas para cada condutor.

19.3. Configuração dos Postos Credenciados: Equipar e preparar os postos de combustível credenciados com os dispositivos de leitura RFID e garantir que todos estejam prontos para operar conforme o sistema definido.

20. FASE DE OPERAÇÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO

20.1. Execução Diária: Durante o período de vigência do contrato, o sistema estará em operação constante, registrando todas as transações de abastecimento realizadas por meio do aplicativo integrado e tecnologia RFID. Todos os abastecimentos serão monitorados e controlados em tempo real.

20.2. Monitoramento e Suporte Técnico: O fornecedor deverá prover suporte técnico contínuo para garantir a operação ininterrupta do sistema, solucionando eventuais problemas e realizando atualizações necessárias.

20.3. Relatórios e Auditorias Regulares: Emissão de relatórios periódicos detalhando as operações, os gastos e o cumprimento dos limites estabelecidos. Auditorias internas e externas serão realizadas para garantir a conformidade com os termos do contrato e identificar quaisquer irregularidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

21. FASE DE AVALIAÇÃO E AJUSTES

- 21.1. Análise de Desempenho: Revisão contínua dos relatórios emitidos para avaliar o desempenho do sistema e do contrato. Ajustes poderão ser realizados para otimizar a operação, corrigir falhas ou melhorar a eficiência.
- 21.2. Revisão de Limites e Permissões: Periodicamente, será avaliada a necessidade de ajuste nos limites de crédito, preços unitários e níveis de permissão no software, conforme as mudanças nas necessidades da operação ou eventuais variações do mercado de combustíveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;
- 22.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;
- 22.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- 22.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 22.5. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a Prefeitura;
- 22.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 22.7. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedem a celebração do contrato.
- 22.8. Aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14133/2021.
- 22.9. Atender prontamente às reclamações e solicitações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos necessários e informando, por escrito, as providências adotadas e o respectivo prazo de conclusão, sem prejuízo das obrigações corretivas previstas no item 22.2.
- 22.10. Comunicar ao gestor do contrato, antes do término do prazo aplicável e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas sempre que possível, os fatos que possam impedir ou atrasar a execução, acompanhados da correspondente comprovação. O pedido será analisado pela Administração, que poderá, mediante decisão expressa e motivada, conceder prorrogação pelo período estritamente necessário, desde que o motivo seja alheio à vontade da CONTRATADA e não decorra de culpa, dolo, falta de planejamento ou insuficiência de recursos. A mera comunicação não suspende nem prorroga automaticamente o prazo contratual.
- 22.11. A CONTRATADA VENCEDORA deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços, tais como, celular, e-mail, etc, quando for necessário;
- 22.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado do contrato encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 22.13. A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada pela CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas do recebimento do referido pedido;
- 22.14. Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e produtos fornecidos no prazo máximo de 10 dias corridos após recebido da CONTRATANTE, ficando claro que a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento que é de total responsabilidade da CONTRATADA VENCEDORA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;

- 22.15. A CONTRATADA VENCEDORA deverá disponibilizar a CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados discriminados, com os respectivos custos;
- 22.16. A CONTRATADA VENCEDORA deverá prestar suporte técnico através do Sistema de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.
- 22.17. Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante no seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até a sua extinção, por no mínimo 05 (cinco) anos;
- 22.18. Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação a CONTRATANTE;
- 22.19. A CONTRATADA VENCEDORA disponibilizará a CONTRATANTE as informações de dados de backup recuperação e processamento relativos as operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle de gastos com combustíveis de toda a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ;
- 22.20. O posto de combustível por ela credenciado deverá estar autorizado a funcionar pelos Órgãos reguladores, conforme legislação específica do setor e ter condições de emitir, imediatamente após a realização do serviço, documento fiscal comprovando a operação (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal);
- 22.21. Disponibilizar de forma on-line, consulta dos preços diários praticados pelos postos credenciados, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço, visando possibilitar sempre a compra pelo menor preço;
- 22.22. Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;
- 22.23. Guardar sigilo absoluto sobre as informações da CONTRATANTE em seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos. Fornecer em formato a ser definido pela CONTRATANTE todo o banco de dados desde o início dos serviços até a data da extinção do contrato.
- 22.24. A prestação dos serviços compreende também o fornecimento de: Arela 32, onde a CONTRATADA VENCEDORA deverá assegurar os serviços prestados por sua rede credenciada, cobrando a correta execução dos serviços e manutenções, exigindo a obediência às normas técnicas vigentes, observando, ainda, as especificações técnicas de cada veículo, (manuais de manutenções de cada veículo/equipamento), a fim de garantir a funcionalidade dos mesmos.
- 22.25. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano causado aos veículos pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou por seus credenciados.
- 22.26. A CONTRATADA deverá exigir fornecimento dos serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato Administrativo, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 22.27. A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços prestados pelos postos credenciados em sua rede de abastecimento, dando garantias de abastecimento, principalmente nas localidades informadas no Anexo III, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice neste processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 22.28. A CONTRATADA deverá atender de imediato aos requisitos do subitem 13.8 deste Termo de Referência.
- 22.29. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações e garantias aplicáveis previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Designar formalmente o gestor, os fiscais e respectivos suplentes do contrato, fornecendo-lhes os meios necessários ao acompanhamento da execução e ao registro das ocorrências contratuais.
- 23.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA VENCEDORA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 23.3. Fiscalizar o bom andamento dos serviços prestados pela CONTRATADA VENCEDORA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas na execução do objeto do Contrato Administrativo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 23.4. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA VENCEDORA.
- 23.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o servidor designado para fiscalização, dará ciência a CONTRATADA VENCEDORA, por escrito, bem como apontará as providências exigidas e prazos para sanar a falha ou defeito descrito.
- 23.6. Identificar junto a CONTRATADA VENCEDORA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso a consulta de informações, bem como, responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
- 23.7. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:
- 23.7.1. Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- 23.7.2. Prefixo;
- 23.7.3. Placa;
- 23.7.4. Marca;
- 23.7.5. Modelo;
- 23.7.6. Chassi;
- 23.7.7. Tipo de Combustível;
- 23.7.8. Ano de fabricação do veículo;
- 23.7.9. Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- 23.7.10. Capacidade do tanque;
- 23.7.11. Hodômetro;
- 23.7.12. Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
- 23.7.13. Base operacional da frota.
- 23.8. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os pagamentos devidos à CONTRATADA, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como exigir os documentos fiscais necessários à correta liquidação da despesa.
- 23.9. Adotar, quando houver indícios de infração administrativa ou inadimplemento contratual, as providências necessárias à apuração dos fatos em processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e aplicar, se cabíveis, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos serviços contratados deverá ser informada pelo departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

25. FORMA DE PAGAMENTO

- 25.1. A CONTRATADA VENCEDORA disponibilizará à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ a nota fiscal no primeiro dia útil posterior ao fechamento, que poderá ocorrer quinzenalmente ou mensalmente, conforme acordo entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 25.2. A nota fiscal deverá ser emitida, considerando os valores gastos com combustíveis e/ou produtos, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do período a que a nota fiscal/fatura se referir.
- 25.3. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato de que a CONTRATADA cumpriu todas as exigências e condições da proposta.
- 25.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários). A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.
- 25.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 25.6. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome do Contratado.
- 25.7. Em caso de atraso no pagamento pelos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues, a Administração realizará a correção monetária pelo INPC, com incidência de juros moratórios, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- 25.8. A periodicidade de reajuste de valor será anual, utilizando-se o índice INPC, desde que atenda às exigências impostas no contrato a ser firmado e legislação pertinente.

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 26.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DO REAJUSTE

- 27.1. O reajuste observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 611/2025 e, no que couber, o Decreto Municipal nº 135/2023, além das condições e do índice estabelecidos no contrato, respeitado o interregno mínimo legal.

28. DAS SANÇÕES

28.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 611/2025 e no que couber o Decreto Municipal nº 135/2023 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

28-A. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

28-A.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instruído, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das consequências legais, das sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

28-B. DA ANÁLISE DE RISCOS

28-B.1. A execução contratual observará a análise de riscos integrante da fase interna do processo. O gestor e os fiscais deverão acompanhar os eventos de risco identificados, registrar ocorrências, verificar a eficácia das medidas preventivas e de contingência e propor a atualização dos controles sempre que surgirem fatos novos capazes de afetar custo, prazo, qualidade, segurança, continuidade ou conformidade da contratação.

29. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 29.1. O prazo para implantação integral e início da execução do serviço é de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido no instrumento contratual.
- 29.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 29.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo as falhas, vícios ou desconformidades ser corrigidos no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 29.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 29.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 29.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 29.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos locais abaixo estabelecidos, conforme as condições e as necessidades.

Secretaria Municipal de Administração
Local de Entrega: Av dos Estudantes, 352
Responsável pelo Recebimento: Alan Diego Ferreira
Telefone: 43 3178 8496
Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00 hrs

- 29.8. A execução e o faturamento deverão ocorrer mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

30. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 30.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e/ou dos materiais entregues, além da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, especialmente designados na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

- 30.2. Fica os fiscais designados para este contrato a responsabilidade de orientar os condutores a realizarem o abastecimento preferencialmente em estabelecimentos credenciados que não possuem vínculo direto com a administração direta.

- 30.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores abaixo designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

- 30.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- 30.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

- 30.4.2. Solicitar ao Contratado e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

- 30.4.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- 30.4.4. Propor a aplicação de penalidades ao Contratado e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

30.5. Designação dos gestores, fiscais e suplentes

30.5.1. Secretaria de Administração

Gestor: Juarez Afonso Ignácio

Fiscal do Contrato: Eli Ferreira Batista

Suplente: Alan Diego Ferreira

30.5.2. Gabinete do Executivo

Gestor: Juarez Afonso Ignácio

Fiscal do Contrato: Eli Ferreira Batista

Suplente: Alan Diego Ferreira

30.5.3. Secretaria de Planejamento

Gestor: Julio Cesar Dutra

Fiscal do Contrato: Gabriel dos Reis Baratto

Suplente: Valdecir de Oliveira Farinácio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

30.5.4. Secretaria de Finanças

Gestor: Kêmil El Kadri

Fiscal do Contrato: Agnes Romagnolo

Suplente: Camila Ravanhani

30.5.5. Secretaria de Educação

Gestor: Atef El Kadri

Fiscal do Contrato: Claudio Luis Moreira

Suplente: Elaine Eskildssen

30.5.6. Secretaria de Cultura e Turismo

Gestor: Luciana Masson

Fiscal do Contrato: Marianna Soares Reghin Welani

Suplente: Jorge de Souza Oliveira

30.5.7. Secretaria de Obras

Gestor: Junior Frederico Aliano

Fiscal do Contrato: Rafael Alves da Silva

Suplente: Fabrício Cardoso Petri

30.5.8. Secretaria de Assistência Social

Gestor: Ester Rosana de Moura da Costa

Fiscal do Contrato: Fabio Alessandro Giroldo

Suplente: Ana Paula Ribeiro Pelisson

30.5.9. Secretaria de Saúde

Gestor: Leiliane de Jesus de Matini Lopes Vilar

Fiscal do Contrato: Renan Ricardo de Souza

Suplente: Valéria Borges Breda

30.5.10. Secretaria de Agricultura

Gestor: Alexandre Pansardi Casagrande

Fiscal do Contrato: Wescley Rene da Silva

Suplente: Júnior Ap. Scapelato

30.5.11. Secretaria de Esportes

Gestor: Claudio Marcos Gozzo

Fiscal do Contrato: Jayme Luiz Lino

Suplente: Emerson José de Oliveira

30.5.12. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Gestor: Manoelino de Carvalho

Fiscal do Contrato: Adaueber de Paula Rodrigues

Suplente: Adriano Montanari

30.5.13. Secretaria de Meio Ambiente

Gestor: Alberto Baccarim

Fiscal do Contrato: Arianne Cristina de Oliveira

Suplente: Tatiana Franco Garcia

30.5.14. Secretaria de Tecnologia da Informação

Gestor: Paulo Cesar Domingues Balconi

Fiscal do Contrato: Patricia Santos Manoel

Suplente: Marcio Pedro Dos Santos

30.5.15. Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Gestor: Gustavo Tonelli de Sá

Fiscal do Contrato: Patricia Santos Manoel

Suplente: Marcio Pedro Dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

30.5.16. Secretaria de Gestão de Pessoas

Gestor: Evely Aparecida Candido Zeferino

Fiscal do Contrato: Juliana Cruzatti Vicente

Suplente: Leonardo de Assis Carvalho

Ibiporã, 24 de julho de 2026.

Lucas Roverato Pereira

Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência
Divisão de Patrimônio, Frota e Segurança

Juarez Afonso Ignácio

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I

ROTEIRO E CHECKLIST DA PROVA DE CONCEITO

Atendimento mínimo de 80% dos requisitos avaliados - 50 itens prioritários

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível.

Licitante:		CNPJ:	
Representante:		Data:	
Horário de início:		Horário de término:	

1. FINALIDADE

- 1.1. Este Anexo estabelece o roteiro objetivo para a prova de conceito prevista no item 7 do Termo de Referência, concentrando a avaliação nas funcionalidades de maior relevância para o controle, a segurança, a economicidade, a rastreabilidade e a continuidade do gerenciamento de abastecimento.
- 1.2. O checklist contém 50 (cinquenta) requisitos prioritários. Considerando a exigência de atendimento mínimo de 80% (oitenta por cento), a licitante será aprovada se obtiver, quando todos os itens forem avaliados, pelo menos 40 (quarenta) marcações "SIM".
- 1.3. A seleção prioriza funcionalidades passíveis de demonstração objetiva do sistema. Obrigações relacionadas à implantação definitiva, capacitação, comprovação da rede credenciada e execução contratual serão verificadas no momento próprio, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral de 100% dos requisitos ao final da implantação.

2. REGRAS DE AVALIAÇÃO

- 2.1. Cada linha do checklist terá peso unitário e receberá apenas uma marcação: "SIM" ou "NÃO".
- 2.2. A marcação "SIM" será atribuída somente quando a funcionalidade for demonstrada integralmente, mediante execução no sistema e apresentação da evidência mínima indicada. Atendimento parcial será registrado como "NÃO".
- 2.3. A demonstração poderá utilizar base de dados de teste, desde que permita verificar o funcionamento real da solução. Apresentações, vídeos, imagens estáticas ou declarações verbais não substituem a execução funcional, salvo quando a evidência tiver natureza documental ou de integração externa.
- 2.4. A Comissão poderá solicitar a repetição do teste, a consulta do registro gerado, a exportação da evidência ou a alteração de parâmetros para confirmar o resultado.
- 2.5. Item somente poderá ser declarado inaplicável por decisão motivada e registrada da Comissão de Avaliação. Nesse caso, será excluído do denominador, conforme o item 7.11.1 do Termo de Referência.
- 2.6. O percentual será calculado pela fórmula: (quantidade de itens marcados "SIM" / total de itens efetivamente avaliados) x 100.
- 2.7. Será aprovada a solução que alcançar percentual igual ou superior a 80,00%, observadas as regras do Termo de Referência.
- 2.8. A aprovação na prova de conceito não afasta a obrigação de disponibilizar, até o encerramento do prazo de implantação, 100% dos requisitos do Termo de Referência, inclusive os não selecionados neste checklist e os eventualmente marcados "NÃO" dentro da margem admitida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3. CHECKLIST DE AVALIAÇÃO

3.1. PLATAFORMA, ACESSO, CADASTROS E INTEGRAÇÃO

Nº	Item do TR	Requisito/funcionalidade a demonstrar	Evidência mínima esperada	SIM	NÃO	Observações da Comissão
1	11.1.1	Sistema informatizado de gestão de combustíveis, integrado à identificação/validação eletrônica, com controles de abastecimento, consumo e relatórios gerenciais.	Acessar ambiente funcional e demonstrar o fluxo básico: veículo/condutor, transação, controle e consulta de relatório.	☐	☐	
2	11.1.5	Acesso ao software pela web, mediante autenticação individual, com funções de cadastro, consulta, relatórios e gestão de veículos, condutores e TAGs.	Efetuar login e demonstrar, no ambiente, cadastro/alteração de veículo e condutor, consulta e acesso a relatório.	☐	☐	
3	11.1.6	Processamento e validação, em tempo real, das parametrizações e configurações realizadas on-line.	Alterar um parâmetro e executar nova transação, comprovando que a regra passou a produzir efeito imediato.	☐	☐	
4	11.1.11	Definição de níveis de permissão de acesso, com perfis de consulta e administração, completos ou parciais.	Acessar o sistema com, no mínimo, dois perfis distintos e demonstrar diferenças efetivas de menus, dados e ações permitidas.	☐	☐	
5	11.1.2	Mecanismo de integração com o sistema Elotech e de fornecimento de dados ao Tribunal de Contas, especialmente quanto à quilometragem.	Apresentar e demonstrar interface, API, webservice, arquivo de integração ou recurso equivalente, com amostra dos campos de quilometragem. A integração produtiva será concluída na implantação.	☐	☐	
6	15.9.8	Exportação de dados em TXT ou XML, com possibilidade de adequação de layout e formatação de campos.	Gerar arquivo de teste e exibir seu conteúdo, contendo estabelecimento, data, quilometragem, combustível, valores, litros, veículo e demais campos previstos no TR.	☐	☐	
7	11.1.9	Cadastro de valores empenhados por órgão ou unidade e dedução automática do valor correspondente às transações.	Cadastrar saldo/empenho de teste, realizar transação e demonstrar a redução automática e a rastreabilidade do saldo.	☐	☐	
8	11.1.7	Captura, registro e armazenamento permanente dos dados de abastecimento em base atualizada.	Executar transação simulada e consultar imediatamente o registro completo, inclusive data, hora, veículo, condutor, posto, produto, quantidade e valores.	☐	☐	
9	11.1.10	Validação do abastecimento e registro das informações necessárias ao posterior faturamento e pagamento.	Demonstrar transação autorizada com status, valor, identificação do estabelecimento, veículo e condutor, apta a integrar o fechamento/faturamento.	☐	☐	

3.2. IDENTIFICAÇÃO, TAG E SEGURANÇA DAS TRANSAÇÕES

Nº	Item do TR	Requisito/funcionalidade a demonstrar	Evidência mínima esperada	SIM	NÃO	Observações da Comissão
10	11.2.1	Disponibilização de cartão ou TAG individualizada para cada veículo ou equipamento.	Exibir cadastro e amostra de cartão/TAG vinculada a veículo ou equipamento, com identificação correspondente.	☐	☐	
11	11.2.2	Uso exclusivo do cartão ou TAG pelo veículo ou equipamento ao qual estiver vinculado.	Simular tentativa de utilização da mesma identificação em veículo diverso e demonstrar o bloqueio ou a rejeição da operação.	☐	☐	
12	11.2.3	Gestão de cartões ou TAGs de reserva, para continuidade do serviço em caso de falha ou extravio.	Exibir estoque/cadastro de TAGs de reserva e o procedimento de substituição, com rastreabilidade da ocorrência.	☐	☐	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Nº	Item do TR	Requisito/funcionalidade a demonstrar	Evidência mínima esperada	SIM	NÃO	Observações da Comissão
13	11.2.4	Vinculação e desvinculação on-line, em tempo real, de TAG de reserva a veículo da frota, mediante placa.	Vincular TAG de reserva a veículo de teste, consultar o vínculo e, em seguida, realizar a desvinculação.	☐	☐	
14	11.2.5	Bloqueio on-line e instantâneo da TAG de reserva após sua desvinculação.	Após a desvinculação, tentar nova operação e demonstrar que a TAG permanece bloqueada até novo vínculo autorizado.	☐	☐	
15	11.3.1	Identificação concomitante do veículo e do condutor, com validação do condutor por senha individual.	Simular abastecimento com veículo e condutor válidos e tentativa com senha inválida ou condutor não autorizado.	☐	☐	
16	11.3.2	Bloqueio de transações não autorizadas e registro de operações realizadas em desacordo com os parâmetros.	Demonstrar uma transação protegida, impedida pelo sistema, e uma inconsistência registrada para análise do gestor.	☐	☐	
17	11.3.4	Emissão de comprovante da transação com os dados mínimos exigidos no Termo de Referência.	Gerar comprovante contendo posto, veículo, hodômetro, combustível, data/hora, litros, preço unitário, valor total, saldo e identificação do condutor.	☐	☐	
18	15.6	Consulta de pré-venda com apresentação das restrições que possam impedir o abastecimento.	Executar pré-venda e exibir, antes da transação, as validações de saldo, quilometragem, veículo, condutor, posto, preço e intervalo, conforme regras cadastradas.	☐	☐	
19	15.9.4	Cancelamento ou bloqueio imediato de TAG ou dispositivo em caso de perda ou extravio.	Registrar perda/extravio no sistema e comprovar que o dispositivo não autoriza nova transação.	☐	☐	

3.3. PARAMETRIZAÇÕES E REGRAS DE CONTROLE

Nº	Item do TR	Requisito/funcionalidade a demonstrar	Evidência mínima esperada	SIM	NÃO	Observações da Comissão
20	12.1	Parametrização de desempenho do veículo em km/l, com limites mínimo e máximo.	Cadastrar limites de consumo e demonstrar alerta, inconsistência ou bloqueio quando o resultado ficar fora da faixa definida.	☐	☐	
21	12.2	Definição do combustível principal e secundário do veículo.	Cadastrar os combustíveis permitidos e demonstrar rejeição ou sinalização de combustível incompatível.	☐	☐	
22	12.3	Limite de litros por abastecimento, considerando a capacidade do tanque.	Cadastrar capacidade e limite; simular quantidade superior e demonstrar a atuação da regra.	☐	☐	
23	12.4	Intervalo entre transações, inclusive tratamento de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário.	Configurar intervalo mínimo e simular transações dentro e fora do intervalo, demonstrando o comportamento previsto.	☐	☐	
24	12.5	Valor mínimo e máximo permitido por transação.	Configurar limites e simular operação acima ou abaixo da faixa, com bloqueio ou inconsistência conforme parametrização.	☐	☐	
25	12.6	Limite mensal de crédito por veículo, equipamento ou global da frota.	Cadastrar limite, realizar transações e demonstrar consumo do saldo e impedimento/alerta quando ultrapassado.	☐	☐	
26	12.7	Quantidade de transações permitidas, com regras de calendário e horário.	Configurar quantidade/período e demonstrar operação autorizada e operação fora da regra.	☐	☐	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Nº	Item do TR	Requisito/funcionalidade a demonstrar	Evidência mínima esperada	SIM	NÃO	Observações da Comissão
27	12.8	Preço mínimo e máximo por litro, por combustível e por região.	Cadastrar faixas distintas e simular preço acima do teto, comprovando o bloqueio ou registro da inconsistência.	☐	☐	
28	12.9	Controle de hodômetro, impedindo valor inferior ao último registro, com correção autorizada pelo gestor em tempo real.	Simular quilometragem regressiva, demonstrar rejeição e, depois, correção pelo perfil de gestor com registro da alteração.	☐	☐	
29	12.10	Configuração de parâmetros como restritivos ou informativos.	Aplicar a mesma regra, alternadamente, como bloqueio e como alerta, demonstrando resultados distintos e rastreáveis.	☐	☐	
30	12.11	Alteração de parâmetros pelo gestor de frota em tempo real.	Modificar regra no perfil do gestor e repetir a transação, comprovando a aplicação imediata da nova condição.	☐	☐	
31	15.8.7	Restrição de rede por unidade da Federação e município.	Configurar área autorizada e simular operação em município permitido e em município não permitido.	☐	☐	
32	15.8.8	Restrição por dia da semana, data e horário.	Cadastrar janela permitida e demonstrar o tratamento de transação realizada fora do período configurado.	☐	☐	
33	15.8.12	Impedimento de abastecimento em feriados nacionais.	Cadastrar ou exibir calendário de feriados e simular data bloqueada, comprovando a atuação da regra.	☐	☐	
34	15.8.13	Tratamento diferenciado por faixa horária, com possibilidade de bloqueio ou registro de inconsistência.	Configurar janelas horárias distintas e demonstrar, em simulação, os dois comportamentos previstos.	☐	☐	

3.4. CONTINGÊNCIA, CONTINUIDADE E COMUNICAÇÃO

Nº	Item do TR	Requisito/funcionalidade a demonstrar	Evidência mínima esperada	SIM	NÃO	Observações da Comissão
35	11.4.2	Registro manual de abastecimentos realizados fora da rede credenciada, com segregação das operações para que não sejam faturadas como transações normais.	Inserir operação manual, consultá-la em relatório próprio e comprovar que não integra o fechamento ordinário da rede.	☐	☐	
36	11.4.3	Procedimento contingencial de autorização por central 0800 diante de falhas de energia, conexão, equipamento, TAG ou senha.	Simular indisponibilidade e demonstrar geração/registro de número de autorização contingencial e posterior vinculação à transação.	☐	☐	
37	11.4.4	Recuperação dos dados após falha, sem perda de informações.	Demonstrar fila, sincronização, reprocessamento, backup ou mecanismo equivalente que preserve e recupere transação contingencial.	☐	☐	
38	11.4.5	Disponibilização, no sistema, das transações autorizadas por telefone para consulta do gestor.	Importar/sincronizar transação contingencial e exibi-la em consulta específica, com identificação da origem e da autorização.	☐	☐	
39	16.12	Comunicação entre motorista e gestor em situação de impossibilidade da transação, com aviso por pop-up, e-mail e SMS.	Simular falta de saldo ou evento equivalente e demonstrar o envio ou a geração dos três tipos de aviso previstos.	☐	☐	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.5. RELATÓRIOS, AUDITORIA E INTELIGÊNCIA GERENCIAL

Nº	Item do TR	Requisito/funcionalidade a demonstrar	Evidência mínima esperada	SIM	NÃO	Observações da Comissão
40	13.1 a 13.3	Relatórios cadastrais de veículos, natureza da frota e TAGs comuns ou de reserva.	Gerar relatórios com placa, prefixo, marca/modelo, situação de propriedade/uso e vínculo das TAGs.	☐	☐	
41	13.4 e 13.5	Histórico completo das operações, com filtros por veículo, condutor e estabelecimento.	Gerar consulta contendo todos os dados da transação e aplicar filtros por veículo, condutor e posto.	☐	☐	
42	13.6 a 13.8	Demonstrativos de despesas e consumo por combustível, veículo, grupo e órgão, inclusive desvios de hodômetro e médias.	Gerar relatórios consolidados e detalhados, com valores, litros, preço médio, consumo, quilometragem e unidade administrativa.	☐	☐	
43	13.9 e 13.10	Indicadores de desempenho por condutor, veículo ou grupo, incluindo consumo e custo por quilômetro/litro.	Exibir relatório comparativo por condutor e veículo, com km/l e custos calculados a partir das transações.	☐	☐	
44	13.11	Relatórios financeiros de controle dos valores empenhados pelos níveis da estrutura hierárquica.	Gerar posição de saldo inicial, transações debitadas, saldo disponível e detalhamento por órgão/unidade.	☐	☐	
45	13.12	Relatório de transações não convencionais e comparação entre preço do abastecimento e referência da ANP.	Exibir operação manual/contingencial identificada e relatório com preço praticado e parâmetro de referência.	☐	☐	
46	13.13 a 13.16	Consulta por período, disponibilização em tempo real, exportação em formatos variados e observância dos níveis de acesso.	Selecionar período, demonstrar atualização após nova transação, exportar ao menos em PDF e planilha e acessar com perfis distintos.	☐	☐	
47	13.17	Cruzamento de dados por ferramenta de inteligência gerencial ou criação de consultas específicas.	Construir consulta ou painel combinando, no mínimo, veículo, combustível, município, período, litros e valores.	☐	☐	
48	13.18 a 13.20	Relatórios de transações protegidas/inconsistentes e indicadores consolidados de utilização e custo da frota.	Exibir ocorrências bloqueadas e inconsistentes, indicadores R\$/L, km/l, km/veículo e R\$/km, com filtros por posto, combustível, município e período.	☐	☐	

3.6. GESTÃO DE PREÇOS E APLICATIVO

Nº	Item do TR	Requisito/funcionalidade a demonstrar	Evidência mínima esperada	SIM	NÃO	Observações da Comissão
49	15.7.1 a 15.7.3	Módulo de preços e negociação, com histórico por município, ordenação por valor, limite de referência e registro dos preços negociados.	Consultar preços por município em ordem crescente, cadastrar preço negociado e demonstrar sua utilização no controle da transação.	☐	☐	
50	15.9.9	Aplicativo móvel para consulta de veículos e condutores, rotas, solicitação de segunda via de TAG e saldo por combustível.	Acessar aplicativo ou ambiente móvel funcional e demonstrar as funções exigidas, inclusive consulta de saldo e solicitação de segunda via.	☐	☐	

4. APURAÇÃO DO RESULTADO

Total de itens previstos:	50	Itens declarados inaplicáveis:	
Total de itens avaliados:		Itens atendidos (SIM):	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Itens não atendidos (NÃO):		Percentual obtido:	%
Resultado:	☐ APROVADA ☐ REPROVADA	Duração da prova:	

4.1. Percentual = [itens atendidos (SIM) ÷ total de itens efetivamente avaliados] x 100. A aprovação exige resultado igual ou superior a 80,00%. Se todos os 50 itens forem avaliados, o mínimo corresponde a 40 itens atendidos.

4.2. A Comissão deverá registrar, na coluna de observações ou em relatório complementar, a evidência apresentada, eventual falha identificada e a fundamentação dos itens marcados "NÃO" ou declarados inaplicáveis.

5. CONCLUSÃO E ASSINATURAS

Conclusão fundamentada da Comissão de Avaliação: